

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 52/2025.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Para melhorar conduzir as atividades municipais sobretudo quanto a projetos de novas e mais obras lhes encaminho mais um projeto de lei.

O projeto de lei 52/2025, membros desta Casa, tem por finalidade propor a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Município fazer o trâmite regular a despesa a ser estabelecido com a contratação de 01 (um) profissional Engenheiro Civil.

Existem muitas demandas a serem atendidas pertinentes aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Desenvolvimento e Trânsito que precisam de alguma forma da presença e participação de 01 (um) engenheiro civil, serviços que neste momento apenas um profissional da área não tem conseguido atender. São demandas que de alguma forma requerem a elaboração de projetos, de análise, de acompanhamento, de fiscalização e por fim de ateste de conformidade, que para a contento do interesse público precisam haver.

Diante disso, dispondo de tudo isso para ser levado a efeito e de outro lado constatando-se a existência de recursos financeiros disponíveis para realizar a contratação é importante que esta seja realizada.

É importante para evitar, inclusive, que recursos financeiros se percam ou mesmo que estando ou permanecendo disponíveis fiquem sem aplicação em projetos e atividades que são importantes para o Município e a sua população.

Acreditando estar esclarecido o objetivo de mais este projeto de lei conto com o apoio parque este seja aprovado. Devido a algumas questões que aguardam encaminhamento, peço ao presente projeto de lei, tramitação em regime de urgência.

Concluo a presente.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 14 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 52, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2025.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2025, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

07 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

26 – Transporte

122 – Administração Geral

0701 – Gestão de Obras, Infraestrutura e Saneamento

2.701 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado. R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.46.00.00.00 – Auxilio Alimentação. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.49.00.00.00 – Auxilio Transporte. R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 14 de fevereiro de 2025.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal